



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-**

Processo nº: 109/2019  
Modalidade: Pregão Presencial  
Edital nº: 060/2019  
Tipo: Menor Preço Global

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cairon Dairel Silva  
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-EDITAL DE LICITAÇÃO-**  
**-PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-**

Processo nº: 109/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 060/2019  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG.**

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 006 de 23 de Maio de 2019, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados que estará reunido o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para proceder à abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresa conforme tabela abaixo:

	DATA	HORA	LOCAL
<b>PROTOCOLO DOS ENVELOPES</b>	ATÉ O DIA DA SESSÃO	<b>DAS 8:00 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO</b>	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG
<b>PARA A SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>05/12/2019</b>	<b>9:00 HS</b>	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG

### **1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento aprovado pela Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG, conforme descrição do termo de referência, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**3- DO CREDENCIAMENTO– FORA DE QUALQUER ENVELOPE**

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO IV**;

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.2 - É obrigatório a presença do licitante ou seu representante em todas as fases referente ao referido certame;**

3.3 – Cada credenciado poderá representar somente uma empresa.

**O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);**
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;**
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);**
- d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Anexo VIII), para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

**4- DA VISTORIA PRÉVIA**

4.1- A licitante deverá realizar vistoria prévia, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, para obterem pleno conhecimento das características, condições e eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a formulação de suas propostas de preços **mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de licitações, pelo telefone 34- 3841-1344, das 07:30 às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs**; a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.2- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3- O servidor designado pelo acompanhamento da vistoria validará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ser elaborada previamente pelo licitante conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

4.4- Por força do Acórdão nº. 906/2012 – Plenário/TCU, **caso o licitante opte por não realizar a vistoria, ele deverá apresentar** declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local da obra assinada pelo responsável técnico da empresa, em conformidade com o **Anexo VII**, ficando ainda, impedido, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, **em papel e** e conter em sua parte externa, os dizeres:

### ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 109/2019  
Modalidade: Pregão Presencial  
Edital nº: 060/2019  
Tipo: Menor Preço Por Global

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG.**

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

5.2 - A proposta de preços deverá conter:

**5.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo V;**

**5.2.2 – Valor Unitário do Item;**

**5.2.3 - Valor Global da Proposta;**

5.2.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, o seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro;

5.2.5- Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

5.2.6- Todos os itens e serviços da proposta ofertada deverão ser cotados e serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital;

5.2.7- A proposta deverá conter os seguintes elementos técnicos: **Conforme planilha anexa.**

**a)-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, no qual deverão ficar discriminados quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais dos materiais e serviços totais das obras, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços e materiais constantes da planilha orçamentária, que será considerada para efeito de julgamento;**

**b)-PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, sendo de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear posteriormente qualquer alteração, seja para mais ou para menos, em relação ao objeto licitado;**

5.2.8 – Validade da proposta não inferior a 60 dias.

5.2.9 - A proposta de preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

5.2.10 - O **Pagamento** será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada etapa de serviços executados, conforme medição da Secretaria Municipal de Obras, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal;

**5.2.11 - Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

**5.2.12 – Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.**

## **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados;

6.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital;

**6.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;**

6.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;

7.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

7.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita;

**7.2.1.1- Poderá ser fixado durante a fase de lances um valor mínimo para redução entre os lances para agilizar o processo;**

7.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 18 deste edital;

7.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada;

7.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para a **prestação dos serviços** do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

- 7.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;
- 7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;
- 7.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão;
- 7.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
- 7.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do Processo.
- 7.14 - Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte**, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:
- 7.14.1 - Havendo lances, de **microempresas ou empresas de pequeno porte**, com valores iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de alterar seu lance final, apresentado preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06;
- 7.14.2 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do final dos lances ofertados, ou a não apresentação de proposta inferior pela **microempresa ou empresa de pequeno porte**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 7.14.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

## **8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados, **PESSOAS JURÍDICAS**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos.
- 8.2 - Não poderão participar deste Pregão:
- 8.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 8.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.
- 8.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

8.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;

8.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes à Prefeitura Municipal.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**

Processo nº: 109/2019  
Modalidade: Pregão Presencial  
Edital nº: 060/2019  
Tipo: Menor Preço Por Global

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

9.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico Financeiro e Qualificação Técnica:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;
- c) - Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- f) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Junto à Secretaria de



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

Estado da Fazenda Pública Estadual;

- g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial emitida por órgão competente com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão;
- j) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo IX;
- k)- Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome do responsável qualificado como engenheiro eletricista e que seja vinculado a empresa proponente, devidamente reconhecido pelo CREA, profissional este que será o responsável técnico pelos serviços objeto deste certame;
- l)- Comprovante do Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente-CREA.
- m)- Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao do objeto da licitação.

9.1.2) - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 17 do Edital;

9.1.2.1) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

9.1.2.2) - Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.1.2.3) - Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.1.2.4) - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.**

## 9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO;

9.2.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a Habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultado o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;

9.2.2.2 – **Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública**, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;

9.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de**





**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

**pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição;

9.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;

9.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório;

10.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br).

#### **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos;

11.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**

#### **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;

12.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeitura Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

#### **13- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1- Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e aprovação dos projetos pela CEMIG;

**13.1.1- O licitante vencedor deverá executar os serviços objeto deste certame através de**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

**profissionais, quantos forem exigidos na execução do objeto e será executado com as especificações e condições apontadas no Termo de Referência e documentação anexa;**

13.1.2- O licitante vencedor é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as demais decorrentes da relação empregatícia entre elas e seus prepostos, devendo disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste certame, profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus conselhos respectivos, bem como utilizar equipamentos para o bom desempenho dos trabalhos;

13.1.3- As despesas com deslocamento e alimentação dos prestadores de serviços serão de responsabilidade da contratada, assim como eventuais despesas com hospedagens;

13.1.4- Para a prestação dos serviços a contratada deverá observar o que dispõe a legislação municipal, estadual e federal no que lhe for aplicável;

13.1.5- A contratada deverá proceder à elaboração de dados técnicos, sendo que os serviços serão executados conforme as normas vigentes da ABNT NBR 5410, NBR 5101, NBR 14039 nas normas e particularidades estabelecidas pela CEMIG, em todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; estas normas tem por objetivo fixar os critérios básicos para projetos e construções de redes de distribuição urbanas aéreas ou subterrâneas, e iluminação pública de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

13.1.6- Os projetos serão cobertos por suas devidas Anotações de Responsabilidade Técnicas-ARTS perante o CREA.

13.1.7- Proceder à entrega dos serviços no prazo de vigência do contrato, os mesmos serão recebidos e submetidos ao setor competente e requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição;

13.1.8- De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **14 - DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

14.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

14.1.1 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

14.2 - Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 14.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

14.3 - O CONTRATANTE realizará o **pagamento** no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

14.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.5.1 - Atestação de conformidade do serviço executado;

14.5.2 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Incluindo as Contribuições Previdenciárias;

14.5.3 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;

14.5.4 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

14.6 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

14.7 - Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

**15 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 - A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e

15.3 - É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 - O disposto nesta sub condição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**16 – DA VIGÊNCIA, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO**

16.1 – A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

16.2- Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

e alterações posteriores.

### **17- DA EXECUÇÃO**

17.1 - O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

### **18 - DAS PENALIDADES**

18.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

### **19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

021402 15451 0027 10053 0000 449051 – FICHA: 647 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes;

20.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II- Planilhas, Cronograma e Projetos;**

**Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria;**

**Anexo VII- Declaração de Pleno Conhecimento;**

**Anexo VIII- Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;**

**Anexo IX- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;**

**Anexo X - Minuta do Futuro Contrato;**

20.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;

20.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital;

20.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;

20.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio, das 07h30min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344;

20.15 - **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br) ou acessado pelo site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br).**

20.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 19 de Novembro de 2019.

DIONE MARIA PERES  
*Prefeita Municipal de Coromandel*

CAIRON DAIREL SILVA  
*Pregoeiro*

CARLOS ROBERTO ARAUJO  
*Assessor de Licitações*



**-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-**

Processo nº: 109/2019

Modalidade: Pregão Presencial 060/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG.**

**1- JUSTIFICATIVA**

A presente licitação se faz necessária para a extensão de rede de distribuição de energia elétrica urbana com instalação de transformadores trifásicos e luminárias de iluminação pública no Distrito Industrial.

**2 - ESPECIFICAÇÕES DO ITEM DO OBJETO**

Vide tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
001	197.101	SE	01	EXTENSÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES E LUMINÁRIAS DE LED NO DISTRITO INDUSTRIAL.

O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.128.728,16 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Dezesseis Centavos)**, referente a prestação de serviços conforme termo de referência.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e em planilhas de referência de preços elaborada por engenheiro.

**3– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

3.1- Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e aprovação dos projetos pela CEMIG;

**3.1.1- O licitante vencedor deverá executar os serviços objeto deste certame através de profissionais, quantos forem exigidos na execução do objeto e será executado com as especificações e condições apontadas no Termo de Referência e documentação anexa;**

3.1.2- O licitante vencedor é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as demais decorrentes da relação empregatícia entre elas e seus prepostos, devendo disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste certame, profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus conselhos respectivos, bem como utilizar equipamentos para o bom desempenho dos trabalhos;

3.1.3- As despesas com deslocamento e alimentação dos prestadores de serviços serão de responsabilidade da contratada, assim como eventuais despesas com hospedagens;

3.1.4- Para a prestação dos serviços a contratada deverá observar o que dispõe a legislação



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

municipal, estadual e federal no que lhe for aplicável;

3.1.5- A contratada deverá proceder à elaboração de dados técnicos, sendo que os serviços serão executados conforme as normas vigentes da ABNT NBR 5410, NBR 5101, NBR 14039 nas normas e particularidades estabelecidas pela CEMIG, em todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; estas normas tem por objetivo fixar os critérios básicos para projetos e construções de redes de distribuição urbanas aéreas ou subterrâneas, e iluminação pública de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local. **As luminárias deverão ser fornecidas conforme exigências técnicas mínimas que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITING DIODE (LED) e normas e referências ABNT, assim como seus respectivos eletrônicos de controle, no padrão Eletrobrás.**

3.1.6- Os projetos serão cobertos por suas devidas Anotações de Responsabilidade Técnicas-ARTS perante o CREA.

3.1.7- Proceder à entrega dos serviços no prazo de vigência do contrato, os mesmos serão recebidos e submetidos ao setor competente e requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição;

3.1.7- De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **4. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo que a prestação de serviços considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, não serão aceitos, sendo que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, fiscalizará a execução do contrato.

4-2 – Cabe ao contratado fazer a prestação de serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição deste edital e seus anexos.

#### **5- VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

*CAIRON DAIREL SILVA*  
*Pregoeiro*



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações- ADM 2017/2020-

**-ANEXO II- PLANILHA, CRONOGRAMA E PROJETOS-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL				
EXTENSÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES E LUMINÁRIAS				
EXTENSÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES E POSTES EQUIPADOS COM LUMINÁRIAS PARA MELHORIA PARA ATENDER AO DISTRITO INDUSTRIAL EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL.				
Código	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
237222	AFASTADOR ARM SEC 500 MM	17	R\$ 114,50	R\$ 1.946,50
374893	ALCA P/ESTRIBO FECH 1/0	03	R\$ 15,73	R\$ 47,18
230102	ALCA PARA ESTRIBO ABERTA	158	R\$ 7,73	R\$ 1.220,55
229005	ALCA PREF CA/CAL 70MM2	106	R\$ 4,99	R\$ 528,68
228932	ALCA PREF DIST 21MM2	01	R\$ 5,63	R\$ 5,63
228924	ALCA PREF DIST 34MM2	02	R\$ 5,14	R\$ 10,28
237677	ALCA PREF ESTAI CB 9,5MM	106	R\$ 11,03	R\$ 1.168,65
219691	ALCA PREF OLHAL CAA 21MM2	01	R\$ 6,26	R\$ 6,26
219717	ALCA PREF OLHAL CAA 54MM2	06	R\$ 14,05	R\$ 84,30
327700	ANEL ELAST AMAR ISOL PINO	121	R\$ 6,63	R\$ 801,63
237230	ARMAÇÃO SECUND 1 ESTRIBO	03	R\$ 8,44	R\$ 25,31
75721	ARRUELA QUAD 38X18X3MM	719	R\$ 0,51	R\$ 368,49
327692	BRACADEIRA PLAST CB MULT	575	R\$ 0,14	R\$ 79,06
328138	BRACO ANTIBALANCO 15KV	37	R\$ 18,26	R\$ 675,71
231712	BRACO COM GRAMPO IT2	123	R\$ 38,84	R\$ 4.777,01
258921	BRACO P/IP TIPO MEDIO	176	R\$ 156,25	R\$ 27.500,00
211789	BRACO SUPORTE C	46	R\$ 96,48	R\$ 4.437,85
211771	BRACO SUPORTE L	44	R\$ 34,74	R\$ 1.528,45
357255	BRACO TIPO J - RDP	10	R\$ 271,69	R\$ 2.716,88
223818	CANTONEIRA PARA BRACO C	19	R\$ 55,31	R\$ 1.050,94
231860	CARTUCHO APLICACAO AZUL	17	R\$ 5,46	R\$ 92,86
231878	CARTUCHO APLICACAO VERM	184	R\$ 5,46	R\$ 1.005,10
2964	CB ACO HS 3/8P (9,5MM) 7F	1404	R\$ 11,40	R\$ 16.005,60
2931	CB ACO MR CL.A 6,4MM 7 F	261,9	R\$ 12,09	R\$ 3.165,72
225623	CB AL 1X 16MM2 1KV	51	R\$ 1,89	R\$ 96,26
231548	CB AL 1X 50MM2 15KV PROT	8665,5	R\$ 4,39	R\$ 38.019,88
231530	CB AL 1X 150MM2 15KV PROT	2085	R\$ 12,48	R\$ 26.020,80
225656	CB AL 1X 70MM2 1KV	102	R\$ 4,00	R\$ 408,00
225615	CB CU 1X 1,5MM2 1KV XLPE	1936	R\$ 1,74	R\$ 3.363,80
226373	CB QUAD CA 3X1X 70+70 1KV	6450	R\$ 14,63	R\$ 94.331,25
356865	CHASSI 410MM P/PLACAS ID	08	R\$ 6,00	R\$ 48,00
273417	CH FACA UNIP 15KV 630A	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
270439	CH FUS 15KV PF 100A 7,1KA	61	R\$ 157,15	R\$ 9.586,15
236836	CINTA ACO D 170MM	12	R\$ 18,64	R\$ 223,65
236844	CINTA ACO D 180MM	07	R\$ 19,43	R\$ 135,98
236851	CINTA ACO D 190MM	21	R\$ 20,09	R\$ 421,84





Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações- ADM 2017/2020-

236869	CINTA ACO D 200MM	15	R\$	20,48	R\$	307,13
236877	CINTA ACO D 210MM	71	R\$	21,26	R\$	1.509,64
236885	CINTA ACO D 220MM	52	R\$	22,45	R\$	1.167,40
236893	CINTA ACO D 230MM	64	R\$	23,10	R\$	1.478,40
236901	CINTA ACO D 240MM	44	R\$	23,63	R\$	1.039,50
236919	CINTA ACO D 250MM	71	R\$	25,68	R\$	1.822,93
236927	CINTA ACO D 260MM	02	R\$	29,25	R\$	58,50
236935	CINTA ACO D 270MM	20	R\$	33,00	R\$	660,00
236943	CINTA ACO D 280MM	02	R\$	34,25	R\$	68,50
236950	CINTA ACO D 290MM	03	R\$	35,50	R\$	106,50
236976	CINTA ACO D 310MM	04	R\$	36,75	R\$	147,00
375058	COB PROT BUCHA BT TFO IT1	51	R\$	13,45	R\$	685,95
364562	COB PROT CONETOR RDP 25KV	78	R\$	31,25	R\$	2.437,50
39586	COB PROT PARA BUCHA EQUIP	51	R\$	10,34	R\$	527,21
377357	CON TERM P/ ATERRAM TEMPOR	61	R\$	8,30	R\$	506,30
378809	CONECTOR TERMINAL PROT CABO 50	54	R\$	17,88	R\$	965,25
231175	CONETOR ATER FERRAGEM IP	404	R\$	1,08	R\$	434,30
231795	CONETOR CUNHA AL 50 C/EB	111	R\$	12,91	R\$	1.433,29
231811	CONETOR CUNHA AL 150 C/EB	12	R\$	12,91	R\$	154,95
231753	CONETOR CUNHA AL 150-50	05	R\$	4,73	R\$	23,65
227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	221	R\$	1,86	R\$	411,61
231670	CONETOR CUNHA CU ITEM 5	16	R\$	4,94	R\$	79,00
231696	CONETOR CUNHA CU ITEM 6	65	R\$	6,11	R\$	397,31
231688	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	75	R\$	3,30	R\$	247,50
379679	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM <sup>2</sup> /1,5MM <sup>2</sup>	352	R\$	4,51	R\$	1.588,40
227769	CONETOR H ITEM 1	94	R\$	2,11	R\$	198,58
227777	CONETOR H ITEM 2	162	R\$	2,21	R\$	358,43
227785	CONETOR H ITEM 3	106	R\$	3,56	R\$	377,63
327726	CONETOR PERF 16-70/6-35	51	R\$	4,09	R\$	208,46
327767	CONETOR PERF70-120/70-120	162	R\$	14,41	R\$	2.334,83
227058	CONETOR TERM 34MM2/50MM2	15	R\$	4,50	R\$	67,50
231886	CONETOR TERM 50MM2 1 FURO	129	R\$	2,01	R\$	259,61
227066	CONETOR TERM 54MM2/70MM2	71	R\$	4,50	R\$	319,50
227389	CONETOR TERM ACO 6,4/21	206	R\$	2,28	R\$	468,65
338731	CONETOR TERM COMP 16MM2	51	R\$	1,50	R\$	76,50
377706	Cruzetas de plástico com fibra (EQUIPAMENTO)	18	R\$	137,50	R\$	2.475,00
271353	ELO FUS.BOTAO 500MM 3H	51	R\$	4,33	R\$	220,58
271544	ELO FUS.BOTAO 500MM 12K	07	R\$	4,33	R\$	30,28
272161	ELO FUS.BOTAO 500MM 20T	03	R\$	4,33	R\$	12,98
231662	ESPAÇADOR LOSANG P/50-150	323	R\$	24,16	R\$	7.804,49
338079	ESPAÇADOR MONOF 2A 50-150	06	R\$	54,41	R\$	326,48
328120	ESTRIBO P/ BRACO TIPO L	50	R\$	8,28	R\$	413,75
237693	FIXADOR PREF ESTAI 9,5MM	05	R\$	4,84	R\$	24,19
237396	GANCHO OLHAL 50KN	07	R\$	8,28	R\$	57,93
234567	GRAMPO ANCORAGEM 50MM2	141	R\$	19,38	R\$	2.731,88
234575	GRAMPO ANCORAGEM 150MM2	18	R\$	21,38	R\$	384,84
378842	GRAMPO LINHA VIVA 50/150	27	R\$	24,05	R\$	649,35
222539	HASTE ATERRAMENTO 2,40M	111	R\$	45,03	R\$	4.997,78
352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	118	R\$	0,63	R\$	73,75
352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	117	R\$	0,63	R\$	73,13
352260	IDENTIFICADOR DE FASE C	117	R\$	0,63	R\$	73,13
219659	ISOL ANCORAGEM POLIM 15KV	175	R\$	42,63	R\$	7.459,38



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações- ADM 2017/2020-

219642	ISOL PINO POLIM 15KV	111	R\$ 18,63	R\$ 2.067,38
219634	ISOL ROLDANA	03	R\$ 4,68	R\$ 14,03
LED100	LUM C/EQUIP LED 100W	86	R\$ 656,00	R\$ 56.416,00
LED150	LUM C/EQUIP LED 150W	90	R\$ 780,00	R\$ 70.200,00
237271	MANILHA SAPATILHA 50KN	174	R\$ 9,65	R\$ 1.679,10
374393	MANTA AUTO-ADES 15KV RDP	41	R\$ 56,68	R\$ 2.323,68
237784	MAO FRANCESA PERFILADA	18	R\$ 20,59	R\$ 370,58
237289	OLHAL P/PARAFUSO 50KN	497	R\$ 8,36	R\$ 4.156,16
66688	PARAF.CAB.ABAUL.M12X 40MM	76	R\$ 1,35	R\$ 102,60
66878	PARAF.CAB.ABAUL.M16X 45MM	373	R\$ 2,30	R\$ 857,90
66886	PARAF.CAB.ABAUL.M16X 70MM	1073	R\$ 2,70	R\$ 2.897,10
66894	PARAF.CAB.ABAUL.M16X150MM	04	R\$ 3,24	R\$ 12,95
74807	PARAF.CAB.QUAD.M16X150MM	40	R\$ 3,24	R\$ 129,50
74815	PARAF.CAB.QUAD.M16X200MM	100	R\$ 4,13	R\$ 412,50
74823	PARAF.CAB.QUAD.M16X250MM	231	R\$ 4,61	R\$ 1.065,49
74831	PARAF.CAB.QUAD.M16X300MM	304	R\$ 5,39	R\$ 1.637,80
74849	PARAF.CAB.QUAD.M16X350MM	12	R\$ 7,89	R\$ 94,65
74856	PARAF.CAB.QUAD.M16X400MM	30	R\$ 9,18	R\$ 275,25
74872	PARAF.CAB.QUAD.M16X500MM	04	R\$ 8,25	R\$ 33,00
75036	PARAF.CAB.SEXT.M12X 40MM	136	R\$ 3,94	R\$ 535,50
289058	PARA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	78	R\$ 187,40	R\$ 14.617,20
293357	PARA-RAIOS SEC ISOL 10KA	51	R\$ 65,00	R\$ 3.315,00
236265	PINO ISOL POL 36,2KV IT1	111	R\$ 20,25	R\$ 2.247,75
75630	PORCA QUADRADA M16 X 24MM	56	R\$ 0,81	R\$ 45,50
207415	POSTE CONC CC 11M 300DAN	15	R\$ 882,50	R\$ 13.237,50
207449	POSTE CONC CC 11M 600DAN	25	R\$ 1.201,25	R\$ 30.031,25
207506	POSTE CONC CC 12M 600DAN	07	R\$ 1.331,25	R\$ 9.318,75
207514	POSTE CONC CC 12M1000DAN	01	R\$ 1.831,25	R\$ 1.831,25
207373	POSTE CONC DT 11M 300DAN	110	R\$ 750,00	R\$ 82.500,00
214569	POSTE CONC DT 11M 600DAN	06	R\$ 916,25	R\$ 5.497,50
327361	RELE FOTOEL ELETROICO	176	R\$ 18,38	R\$ 3.234,00
237768	SAPATILHA	212	R\$ 2,58	R\$ 545,90
237156	SELA P/CRUZETA	04	R\$ 10,90	R\$ 43,60
231647	SEPARADOR VERT 50-150MM2	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
237081	SUPORTE 240MM TRAF0 PT CC	34	R\$ 83,61	R\$ 2.842,83
237172	SUPORTE L P/CRUZETA	12	R\$ 18,64	R\$ 223,65
237776	SUPORTE L P/ TOPO POSTE	01	R\$ 19,50	R\$ 19,50
231555	SUPORTE Z P/CHAVE FUSIVEL	45	R\$ 10,90	R\$ 490,50
245837	TRAF0 TRIF 15KV 45KVA	17	R\$ 5.562,50	R\$ 94.562,50
	MÃO DE OBRA	183,60	R\$ 2.000,00	R\$ 367.200,00
	IMPOSTO SOBRE MÃO-DE-OBRA	16%	R\$ 367.200,00	R\$ 58.752,00
	<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO</b>			<b>R\$ 1.128.728,16</b>

Eng. Gilmar Gonçalves da Silva Junior  
CREA-MG 175030/D  
CNPJ: 27.679.839/0001-54  
GILMAR GONCALVES DA SILVA JUNIOR-ME



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações- ADM 2017/2020-

**-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO-**

MUNICÍPIO: COROMANDEL-MG

PROJETO: EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO DE IP LED

Item	DESCRIÇÃO Grandes Itens (Etapas da obra)	VALOR DOS SERVIÇOS		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
		R\$ 1,00	Peso %	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%
1	Distrito Industrial 1ª Etapa	R\$ 1.128.728,16	100,0%	225.745,63	20%	225.745,63	20%	225.745,63	20%	169.309,22	15%	169.309,22	15%	112.872,82	10%
<b>TOTAIS</b>		1.128.728,16	100%	225.745,63	20%	225.745,63	20%	225.745,63	20%	169.309,22	15%	169.309,22	15%	112.872,82	10%
<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>				225.745,63	20%	451.491,26	40%	677.236,90	60%	846.546,12	75%	1.015.855,34	90%	1.128.728,16	100%

Observações:

1. Caso o prazo exceda 6 meses, acrescentar as colunas necessárias.
2. Caso o prazo seja inferior a 6 meses, utilizar as colunas necessárias (exemplo: se o prazo for de um mês, preencher somente referente ao 1º mês).
2. Acrescentar linhas, se o número de grandes itens superar as linhas existentes.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-**

Processo nº: 109/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 060/2019  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- Validade da Proposta 60 dias;
- Valor Unitário Por Item;
- Valor Total do Item;
- Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, (xxx reais).
- Conta p/ pagamento em nome da pessoa jurídica em caso de adjudicação da proposta.

- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, o seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro;

- Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

- Todos os itens e serviços da proposta ofertada deverão ser cotados e serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital;

- A proposta deverá conter os seguintes elementos técnicos: **Conforme planilha anexa.**

**a)-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, no qual deverão ficar discriminados quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais dos materiais e serviços totais das obras, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços e materiais constantes da planilha orçamentária, que será considerada para efeito de julgamento;**

**b)-PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, sendo de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear posteriormente qualquer alteração, seja para mais ou para menos, em relação ao objeto licitado.**

- Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados.



---

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

---

- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada etapa de serviços executados, conforme medição da Secretaria Municipal de Obras, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal;
- **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-ANEXO IV - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-**

Processo nº: 109/2019

Modalidade: Pregão Presencial 060/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG.**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-ANEXO V-**

**-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-**

Processo nº: 109/2019

Modalidade: Pregão Presencial 060/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**-ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISTORIA AO LOCAL DE  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS-**

Processo nº: 109/2019

Modalidade: Pregão Presencial 060/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Responsável da Licitante*

Nome:

Licitante:

\_\_\_\_\_  
*Visto do Servidor Responsável*

Nome:

Matrícula:

**\*\*\*\*\* ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A  
PROPOSTA DE PREÇOS-**





Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS-**

Processo nº: 109/2019

Modalidade: Pregão Presencial 060/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG.**

Eu \_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais dos serviços, ficando ainda, impedido no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira referentes à licitação supracitada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico da Licitante*

Nome:

Licitante:

**\*\*\*\*\* ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A  
PROPOSTA DE PREÇOS-**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-**

Processo nº: 109/2019

Modalidade: Pregão Presencial 060/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

**-ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-**

Processo nº: 109/2019

Modalidade: Pregão Presencial 060/2019

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de licitações- ADM 2017/2020-

**-ANEXO X- MINUTA DO FUTURO CONTRATO-**  
**CONTRATO N°-----/2019-**

Instrumento Contratual para \_\_\_\_\_, que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 18.591.149/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Dione Maria Peres, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 351.861.786-91, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede/endereço na \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a **contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 060/2019, Processo Licitatório n° 109/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Municipal n° 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal n° 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com extensão de rede, instalação de transformadores e postes equipados com luminárias de LED, conforme projeto, para atender o Distrito Industrial, no município de Coromandel-MG**, conforme especificações do termo de referência, **com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 - DA CONTRATADA**

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

**3.1.1 - Executar integralmente o objeto do contrato, tal como especificado no edital e em**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

seus Anexos;

**3.1.2** - Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

**3.1.3-** Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;

**3.1.4** – Fornecer equipamentos e pessoal devidamente qualificado ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados; **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA;**

**3.1.5-** Arcar com despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

**3.1.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no Art. 174 da IN nº 03/05;

3.1.7- Emitir as devidas Anotações de Responsabilidade Técnicas- ARTS perante o CREA;

**3.1.7-** A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**3.2 - DO CONTRATANTE:**

**3.2.1** - Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, fornecendo informações existentes para o desenvolvimento dos trabalhos;

**3.2.2** - Indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

**3.2.3** - Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

**3.2.4** - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

**3.2.5** - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste edital.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

021402 15451 0027 10053 0000 449051 – FICHA: 647 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS**

**a) VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora, planilha e mapa de apuração);**

**b) VALOR GLOBAL:** Dá-se para esta contratação o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **Pagamento** será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada etapa de serviços executados, conforme medição da Secretaria Municipal de Obras, na tesouraria do



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de licitações– ADM 2017/2020-**

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

10.2 – Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Dione Maria Peres**  
**Prefeita Municipal de Coromandel**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**